

CONTRATO Nº 402 - MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (URGENTE)

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Qui, 15/08/2024 12:03

Para:Contato Farmaclass <contato@farmaclass.com.br>;Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

📎 1 anexos (161 KB)

CONTRATO Nº.402.pdf;

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 402/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Representante Legal ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis ou entregue pessoalmente ao Núcleo de Licitações e Contratos.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Atenciosamente,

Igor Guissani Bruno

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

132

CONTRATO Nº 402/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.725.429/0001-62

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA**, tem sua sede à Rua Azevedo Soares, n. 451 – Vila Gomes Cardim, SP – CEP: 03322-000 inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.725.429/0001-62, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8***.** - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representam a **CONTRATADA** o Sr. **Marcio Sanches Garbino**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. 32.***.**3 SSP/SP, portador do CPF/ME sob o n.º.: 283.***.***-77, domiciliado na Cidade de São Paulo.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.131/2024**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º.019/2024**, **Contrato n.º.402/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

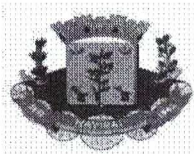
1.1 - Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SELUMETNIB 10MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 44/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme **Ofício n.º.42/2024/NLC**, referente a **Autos n.º0803199-31.2022.8.12.0029**.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os produtos solicitados pela gerência e deverão ser entregues de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar o processo de entrega **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de execução devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SELUMETINIB	UN	240,00	KOSULEGO	R\$ 720,00	R\$ 172.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00							

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



4.3. O pagamento será efetuado **imediatamente** após a assinatura do contrato.

4.4 A Contratada devesse encaminhar documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento.

4.5. Após entrega do objeto, a CONTRATADA devesse encaminhar a Nota Fiscal, devendo essa ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, a CONTRATADA devesse providenciar as correções necessárias **imediatamente, sob pena do previsto na Cláusula OITAVA item 8.2.**

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

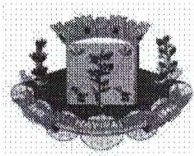
4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços devessem ser expressos em reais e serão fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 **(R 6308)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

186

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

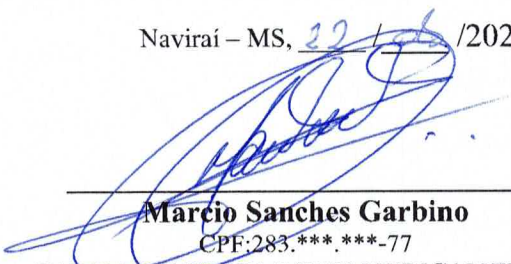
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 22/10/2024.



Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante da Contratante)



Márcio Sanches Garbino
CPF: 283.***.***-77
FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS
LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34.
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:



Igor Guissani Bruno
Servidor Público Municipal



Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9

Fwd: CONTRATO Nº 402 - MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (URGENTE)

Contato FarmaClass <contato@farmaClass.com.br>

Ter, 20/08/2024 08:16

Para:Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Cc:Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>;Contato FarmaClass <contato@farmaClass.com.br>

 3 anexos (482 KB)

CONTRATO Nº.402.pdf; CONTRATO Nº.402.pdf; CONTRATO Nº.402.pdf;

Estimado Sr. Igor,

Informo que as duas vias originais do contrato 402 foram ontem retiradas em nosso estabelecimento pelo correio.

Segue link com o código para rastreamento.

<http://rastreamento.visualset.com.br/index.php?parametros=OY074602127BR>

Atenciosamente,

Natalia Faccioli

Equipe FarmaClass

11 5083-3334

11 97326 9453(Whatsapp, Orcamento)

www.farmaClass.com.br

Rua Azevedo Soares, 451 - Tatuapé

CEP 03322-000 / São Paulo - SP

Curta nossas páginas no Facebook:

www.facebook.com/FarmaClass

www.facebook.com/FarmaClassDelivery

Forwarded Conversation

Subject: CONTRATO Nº 402 - MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (URGENTE)

De: **Núcleo de Pregão** <pregaonavirai@gmail.com>

Date: qui., 15 de ago. de 2024 às 13:03

To: Contato FarmaClass <contato@farmaClass.com.br>, Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 402/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 402/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 019/2024.
EMPRESA VENCEDORA: FARMACLASS DELIVERY DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 36.325.157/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SELUMETNIB 10MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 44/2024.

O Sr. **Márcio Grei Alves de Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8****9 SSP/MS, do CPF/MF n.º 613.***.***-72, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1.º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO N.º 382/2024.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6


Art. 2.º São atribuições do fiscal de contrato:

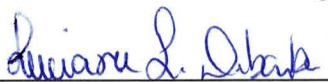
- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3.º Dê ciência aos interessados.

Art. 4.º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 de agosto de 2024.


Marcio Grei Alves de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


Luciane Lauterio Debarba
Matrícula n.º 6265-0
Fiscal Titular


Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula n.º 2311-6
Fiscal Suplente

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: G.S. DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 01.557.378/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 15/08/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 1.618,04 (um mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1383).

ASSINAM: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e Antônio Xavier dos Santos , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024**



CONTRATO Nº. 4 0 2 /2024 – PROCESSO Nº.131 /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.019/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SELUMETNIB 10MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 44/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/08/2024 à 19/12/2024.

VALOR TOTAL : R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308) .

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, (pela contratante) e e Marcio Sanches Garbino (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba; Mat: 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2024**

CONTRATO: 414 /2024 – **PROCESSO:** 132 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 20 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADO : EDERSON WOJCİK LTDA , inscrito no **CNPJ/MF N.º CNPJ/MF N.º 24.382.931/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 285/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20 /0 8 /24 a 3 1/ 12 /2 4

VALOR TOTAL : R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.782 0502 2.044 – 3.3.90.39.32.00.00 (R 4797).

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB (FDO. MAN. DES. EDUC. BÁSICA) - DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 – 3.3.90.39.32.00.00 (R 4806).

ASSINAM: Tatiane Maria Da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021 , (pela contratante) - Ederson Wojcik (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Nasia Patrícia A. Silva ; Mat: 3043-0 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira ; Mat: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /0 8 /24 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 2820/2024

PROCESSO N° 131/2024

Dispensa por Justificativa N° 19/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/08/24

Fornecedor	: 10710- FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA
Endereço	: RUA AZEVEDO SOARES ,
Cidade	: TATUAPÉ UF: SP
CEP	:
CNPJ	: 11.725.429/0001-62
Ins. Estadual	:
Telefone:	:
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


Objeto	: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SELUMETNIB 10MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N° 44/2024.
--------	--

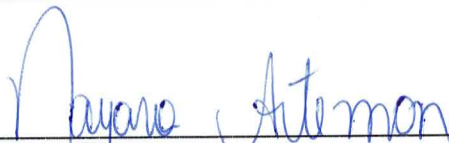
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	122	511	2	1	339032020000	6308

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	40198	SELUMETINIB 10 MG - CÁPSULAS DURAS	KOSELU GO	UN	240,00	720,0000	172.800,00

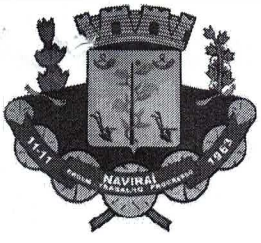
Contrato n° 402/2024	Valor Total R\$	172.800,00
----------------------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA:

Emitida por:

IGOR GUISSANI BRUNO
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria n°. 067/2023

Revisado 22/08/24
Gleibo



NOTA DE EMPENHO

Pmcp

Nº DE EMPENHO / TIPO: 005804/2024 Global
RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU
DESPESA: 573

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 8895 FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA 11.725.429/0001-62
RUA AZEVEDO SOARES 451 TATUAPÉ SP

LICITAÇÃO: Dispensa por Justificic19
NÚMERO: PE 2820/2024
PROC. COMPRA: 131
EMISSÃO: 22.08.2024
VENCIMENTO: 22.08.2024

VALOR ORÇADO: 2.902.900,00
SALDO ANTERIOR: 235.865,78
SALDO DO EMPENHO: 172.800,00
SALDO ATUAL: 63.065,78

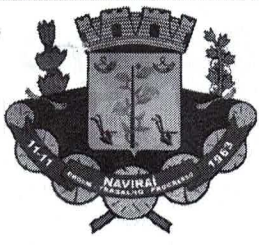
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40,0000	UN	SELUMETINIB 10 MG - CÁPSULAS DURAS KOSELUGO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SELUMETNIB 10MG EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 44/2024. PROCESSO 131/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 19/2024, CONTRATO 402/2024 E PEDIDO DE EMPENHO	720,0000	172.800,00

LOCAL DE ENTREGA: _____
Total Geral

Emitido por: *Contabilidade*
Gerente de Finanças: *[Assinatura]*
Despesa Autorizada por: *[Assinatura]*

Outras Informações: *Blayr de O. C. Lima*
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023
Márcio Gre A. V. P. Mendes
Gerente de Saúde
DECRETO Nº 123/2023
PORTARIA Nº 443/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005804/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU DESPESA 573

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 8895 FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA 11.725.429/0001-62 RUA AZEVEDO SOARES 451 TATUAPÉ SP CPF/ CNPJ

LICITAÇÃO Dispensa por Justific19 NÚMERO PE 2820/2024 SOLICITAÇÃO 131 PROC. COMPRA 22.08.2024 EMISSÃO 22.08.2024 VENCIMENTO

VALOR ORÇADO 2.902.900,00 SALDO ANTERIOR 235.865,78 SALDO DO EMPENHO 172.800,00 SALDO ATUAL 63.065,78

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2820/2024.		

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 172.800,00

Emitido por: **Contabilidade** Despesa Autorizada por: **Gerente de Finanças**Outras Informações: Ordenador de Despesas **Márcio Grei A. V. Figueiredo** Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023

Desdobramento: 06308

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços pú